



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mulungu - PB
Órgão Oficial do Município de Mulungu-Paraíba

Instituído pela Lei Municipal 003/2001

ANO XXV

Mulungu-PB, 19 de fevereiro de 2025

Nº 22

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DA PREFEITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei nº 011/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Ementa: Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e adota outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mulungu, vem com o devido respeito submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos os vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Mulungu-PB.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios previstos na Lei Municipal nº 008/2025 (LOA), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu – PB, 18 de fevereiro de 2025.


Daniela Rodrigues Ribeiro
Prefeita Constitucional de Mulungu – PB

Rua João Pessoa, 182, Centro, Mulungu-PB - CEP 58.354-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DA PREFEITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei de nº 012/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Ementa: Concede reajuste salarial aos profissionais da Educação do Município de Mulungu, conforme específica e adota outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mulungu, vem com o devido respeito submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério do Município de Mulungu-PB no percentual de 8,00% (oito por cento), conforme preconiza a Portaria nº 77/2025 do Ministério da Educação e o art. 5º da Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere o artigo anterior ficam reajustados conforme Anexos I e II, os quais são parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios previstos na Lei Municipal nº 008/2025 (LOA), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu – PB, 18 de fevereiro de 2025.


Daniela Rodrigues Ribeiro
Prefeita Constitucional de Mulungu – PB

Rua João Pessoa, 282, Centro, Mulungu-PB - CEP 58.354-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DA PREFEITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei nº. 013/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mulungu exercício de 2025, para o fim que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Mulungu – Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 1.697.500,00 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Mulungu – PB, vigente como segue, para fazer face às dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

02.0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.2021.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
500	Recursos não vinculados de impostos		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	70.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	50.000,00	
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	100.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	20.000,00	
550	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	10.000,00	
12.306.2002.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
550	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
27.812.2014.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE		
500	Recursos não vinculados de impostos		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas.....R\$	15.000,00	
	Soma da Secretaria de Educação e Cultura.....R\$	455.000,00	
2.0610	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2005.2025	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
500	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	90.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....R\$	22.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	130.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	70.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	50.000,00	
10.302.2020.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	25.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	25.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....R\$	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00	
605	Assistência Financeira da União destinada à Complementação do Piso da Enfermagem		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	50.000,00	
10.302.2020.2095	MANUTER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
500	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	15.000,00	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....R\$	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	10.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
10.303.2005.2027	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
	Soma do Fundo M. de Saúde	R\$	992.000,00
2.0710 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS			
08.243.2004.2095	MANUTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	60.000,00
3.3.90.14	Diárias	R\$	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.2004.2078	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
660	Transferências de Rec do Fundo Nacional de Assist. Social		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	27.500,00
08.245.2010.2071	Manutenção das Ativ. da Gestã Descent. Do IGD/BOLSA FAMILIA		
660	Transferências de Rec do Fundo Nacional de Assist. Social		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
3.3.90.14	Diárias	R\$	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
	Soma da Fundo Munic de Assist. Social - FMAS	R\$	180.500,00
2.0900 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
04.124.1002.2085	MANUT DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
	Soma da Sec de Controle Interno	R\$	5.000,00
2.1000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.122.1002.	Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	45.000,00
3.3.90.14	Diárias	R\$	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
	Soma da Procuradoria Geral do Município	R\$	65.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	1.697.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mulungu, em 18 de fevereiro de 2025.


DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
Prefeita

Scanned with
CamScanner

2

Scanned with
CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Portaria nº 0121/2025

A Prefeita Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Constituição Federal, Estadual e no art. 70, inciso XI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Administrativa Temporária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, conforme representação a seguir discriminada:

Sociedade Civil	Laércio Belo da Silva
Governo Municipal	Cristiana Rodrigues Barbosa
Governo Municipal	Marta Ligia Barbosa Rodrigues
Trabalhadora na Saúde Municipal	Gislene Gonçalves Marinho
Conselho Estadual de Saúde	Jamacyr Mendes Justino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mulungu-PB, em 17 de fevereiro de 2025.


Daniela Rodrigues Ribeiro
Prefeita Constitucional

Rua João Pessoa, 282, Centro, Mulungu-PB - CEP 58.354-000

Scanned with
CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 099/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSINALDO DOS SANTOS FARIAS, no cargo de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, junto ao SISTEMA DE CONTROLE INTERNO deste Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mulungu / PB, 28 de janeiro de 2025.


DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Scanned with
CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

PORTARIA Nº 120/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RENATO LUCIANO BEZERRA, no cargo de Coordenador Pedagógico junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, deste Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mulungu / PB, 14 de fevereiro de 2025.

DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
PREFEITA CONSTITUCIONAL